SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A EMPRESA DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, com sede na Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pela Magnífica Reitora Pro Tempore Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto, portadora da CI nº 1026243 SSP/SE, CPF nº 584.634.105-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma **DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.450.715/0001-10, sediado(a) na Rua Fátima, 175, Bairro Itaum, Joinville/SC, CEP: 89.210-681, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Dilcréia Martins Fagundes do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 23.697.753-2, e CPF nº 177.772.868-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 23113.023105/2020-32, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 046/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais e equipamentos de Áudio e Vídeo para atender a Produtora Audiovisual, o Cerimonial e a Didática VII da Universidade Federal de Sergipe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110

Assinado de forma digital por DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110
Dados: 2021.01.20 11:55:24 -03'00'

vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R$)	
				UNIT.	TOTAL
06	**MESA DE ÁUDIO DIGITAL COM 12 ENTRADAS:** 12 entradas para microfone; 2 entradas estéreo; 4 entradas combo para microfone/linha; 1 in/out S/PDIF – Saída AES/EBU; 16 buses – 4 buses mono; 5 buses estéreo; 1 bus monitor estéreo; 8 saídas atribuíveis com conectores XLR balanceados; 1 saída estéreo para monitor; 1 saída para fones; Tela de toque de 7 polegadas IPS com ângulo ajustável; Resolução 1024x600; nove faders motorizados de 100 mm de extensão; Conectores profissionais de alta qualidade; 8 módulos de efeitos internos; 2 conexões USB para gravação estéreo/ reprodução/ atualizações de software/ importar e exportar sessões; Memória interna; Adaptador WI-FI para porta USB. Acompanha: mesa de som; capa protetora; manual. Garantia do fabricante.	Unidade	02	6.124,99	12.249,98

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110

Assinado de forma digital por DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110
Dados: 2021.01.20 11:56:15 -03'00'

24	**MESA DE ÁUDIO PROFISSIONAL PARA 32 CANAIS: Gerais:** 33 faders motorizados (32 canais + 1 master); 48 canais de entrada de mixagem (40 mono + 2 stereo+ 2 return); 20 Aux buses (8 mono + 6 stereo) + Stereo + Sub; 8 grupos DCA com Roll- out; 32 entradas XLR analógicas / TRS mic combo / Line input + 2 entradas analógicas RCA stereo em linha; 16 saídas XLR analógicas; Gravação e Reprodução de até 34 canais via USB 2.0 + 2 canais de um dispositivo de armazenamento USB; 1 slot de expansão para cartão de interface de áudio; 4 Saídas Matrix com Processamento para torres de delay. Canais de entrada: 48 (40 mono, 02 estéreo, 02 retorno); bus auxiliar: 20 (08 mono, 06 estéreo); bus estéreo: 01. bus sub: 01. Entradas físicas: 32 microfone/linha (Combo), 02 estéreo linha (RCA); saídas: 16 XLR; slot de expansão: 01. Processadores onboard: DSP (08 efeitos, 10 tipo GEQ). Delay de sinal: <2.6ms; Fader: 100mm, motorizado; distorção harmônica total: <0.05% 20 Hz–20 kHz @+4 dBu a 600Ω; resposta de frequência: +0.5, –1.5 dB 20 Hz–20 kHz a +4dBu em @1kHz; range dinâmico: 110 a 107dB típico; relação sinal-ruído: -128dBu típico (entrada), -85dBu saída; crosstalk: -100dB. Garantia mínima: 01 ano.	Unidade	03	23.929,33	71.787,99
28	**MULTICABO 06 VIAS 10 METROS:** entrada: 06 conectores tipo combo em metal fêmea montado em caixa; saída: 06 conectores macho	Unidade	12	365,75	4.389,00

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110

Assinado de forma digital por DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110
Dados: 2021.01.20 11:57:08 -03'00'

	XLR 3 pinos em metal; cabos 10M. Cabos e conectores com blindagem. Garantia do fabricante.				
29	**PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE DE MÃO:** haste flexível tipo gooseneck com 30cm; cromado; acompanha cachimbo para encaixe de microfone de mão. Garantia do fabricante.	Unidade	18	92,66	1.667,88
30	**CONJUNTO DE CAIXAS DE ÁUDIO ATIVAS VERTICAL 4800W: Gerais:** possui sistema de amplificação embutido no subwoofer, amplificador Classe AB; fonte com trafo; sistema de bi-amplificação 1400w para o subwoofer; sistema de amplificação de 1000w para médio/agudos; construído em MDF 18mm; crossover integrado; limiter integrado; amplificação total: 4800W. **Caixa Médio/Agudos**: 18x alto-falantes 3"; 1x driver ti agudo; resposta de frequência: 100Hz – 24Khz. **Caixa Graves:** caixa subwoofer tipo compacta; falantes de 18"; resposta de frequência: 32Hz – 250hz. **Contém**: 2x caixas 18x3" vertical; 2x Caixa Sub 18"; 4x amplificadores embutidos nos dois subwoofers (estéreo). Entrada e saída XLR 3 pinos. Voltagem: 100-240v. Garantia do fabricante.	Unidade	02	8.944,00	17.888,00
58	**CONECTOR P10 MONO:** para instrumentos e sinais de áudio em geral; tipo de sinal: mono; produzido em latão niquelado; possui mola na extremidade. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	100	5,00	500,00
VALOR TOTAL				108.482,85	

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110

Assinado de forma digital por DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110
Dados: 2021.01.20 11:57:23 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 108.482,85 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), o qual será pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do fornecimento do equipamento, de acordo com o item 5.1 da cláusula quinta do presente contrato.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15267/154050 Fonte: 8144000000
Programa de Trabalho: 189494 Elemento de Despesa: 339030/449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O preço convencionado na cláusula anterior será pago pela CONTRATANTE mediante a apresentação de Nota fiscal correspondente, após o fornecimento dos equipamentos, devidamente conferidos e aprovados pelo gestor do contrato da UFS. O pagamento será feito pela UFS, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 15 (quinze) dias úteis após o fornecimento dos objetos contratados. A UFS somente pagará os equipamentos efetivamente entregues.

5.2. Antes de ser efetuado o pagamento à Contratada, será consultado pelo **SICAF**, via "ON-LINE", a situação cadastral do fornecedor, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, que deverão estar válidas na liquidação do pagamento, sendo os resultados impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. O pagamento será suspenso se houver contra indicação do SICAF em "ON-LINE" ou na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT até que a situação seja regularizada pela contratada.

5.3. Somente serão pagos os equipamentos efetivamente entregues e aprovados pelo fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor pactuado por conta da presente contratação é fixo e irreajustável.

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110

Assinado de forma digital por DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110
Dados: 2021.01.20 11:57:41 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2. DA GARANTIA DO FABRICANTE E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO INTEGRADO (SLI) DO OBJETO:

7.2.1. A Contratada deverá providenciar os devidos reparos do objeto deste Termo contra os defeitos de fabricação, inclusive com sua substituição, quando necessário, sem ônus para a Contratante, durante o período de vigência da sua garantia, que deverá ser o que consta no item 1.3 deste termo de contrato, para cada equipamento/material, a partir da data de emissão da nota fiscal.

7.2.2. Como parte integrante ao objeto deste Termo, à Contratada deverá prover, por um período mínimo conforme especificado em cada equipamento/material, o devido serviço de "Manutenção/Assistência Técnica", atendendo as seguintes observações discriminadas abaixo:

7.2.1. A Contratada deverá providenciar, até 30 (trinta) dias, a contar da data do chamado técnico para manutenção, o envio e posterior retorno do objeto deste Termo ao fabricante, revendedora ou assistência técnica autorizada, conforme o caso, para correção de defeitos de fabricação e/ou substituição de peças, bem como, a aquisição de peças de reposição originais, quando a correção puder ser realizada "in loco" por técnicos autorizados, onde se encontrar o drone/acessórios, considerando as seguintes situações:

a) Sem ônus para a Contratante, durante o período de vigência da garantia do objeto, estipulada no item 7.2.1 deste Termo, desde que não seja realizada por motivo decorrente de imperícia, imprudência ou negligência no emprego do objeto pela Contratante; e

b) Com ônus para a Contratante, quando ocorrer fora do período da garantia do objeto, estipulada no item 7.2.1 deste Termo.

7.2.3. Durante a vigência do período de Manutenção/Assistência Técnica a Contratada deverá apresentar e manter atualizado o cadastro de empresas/representantes nacionais autorizados, que estejam capacitados a realizar a devida e correta assistência técnica do objeto a ser adquirido pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110

Assinado de forma digital por DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110
Dados: 2021.01.20 11:58:00 -03'00'

10.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

13.1.É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2.É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110
Assinado de forma digital por DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110
Dados: 2021.01.20 11:58:15 -03'00'

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1.As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal em Aracaju (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas que a tudo assistirem.

São Cristóvão-SE, ... de ..... de 2021.

LILIADIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO:58463410553

Assinado de forma digital por LILIADIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO:58463410553
Dados: 2021.01.19 11:57:55 -03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110

Assinado de forma digital por DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO:09450715000110
Dados: 2021.01.20 11:58:41 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-